

Ofício nº 80/2026/PGM

Vilhena/RO, 3 de fevereiro de 2026.

Exmº. Sr.  
Celso Eduardo Machado  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Nesta.

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Vem-se, por meio deste, encaminhar à elevada consideração desta Casa Legislativa o Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 7.345/2026, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.668.203,75 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.”

Solicita-se que seja dada a devida tramitação à matéria, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 05 / 02 / 2026

Hora 07:19

*Mariane Beller*

CENTRO ADMINISTRATIVO AYMORÉ HORTA PEREIRA - VILHENA-RO



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 04/02/2026  
10:17:17 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.345, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ R\$ 1.668.203,75 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e três reais e setenta e cinco centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, na abertura de crédito para viabilizar a continuidade da execução dos programas oriundos da política pública aplicada a saúde.

Considerando a disponibilidade de recurso financeiro na conta bancária nº 575838711-4, proveniente de transferência do Governo Federal por meio de emenda parlamentar do Deputado Exedito Neto, no montante de R\$ 18.472,90, correspondente ao superávit financeiro apurado em 31/12/2025, destinado à aquisição de material permanente, conforme Portaria GM/MS nº 2.852/2023, Proposta nº 1230-19, para atender o Laboratório Municipal João Luiz da Silva. Ressalta-se que foi solicitada ampliação de meta, a qual foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, por meio da Resolução nº 032/2025/CMS/VILHENA-RO e considerando contrapartida no valor de R\$ 1.471,10 proveniente de rendimento de aplicação financeira da conta investimento do Governo Federal.

Considerando o recurso disponível na conta bancária 576351837-0, o montante de R\$ 1.000.000,00 correspondente a superávit financeiro apurado em 31/12/2025, proveniente do Governo Federal por meio de emenda de Comissão de Assuntos Sociais - CAS para atender as necessidades da Atenção Primária a Saúde - APS, conforme Portaria GM/MS Nº 8.185/2025, Proposta 36000706636202500.

Considerando o recurso disponível na conta bancária 575211964-9, no valor de R\$ 648.259,75, referente a emenda individual da Dep. Rosangela Donadon, proveniente do governo Estadual, Portaria nº 7940 de 10 de dezembro de 2024, Plano de Trabalho e Resolução nº 921/2025/SESAU-CIB, destinada à aquisição de insumos e medicamentos essenciais destinados ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no Município de Vilhena, visando garantir a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica na rede municipal de saúde.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 03 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO





Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 04/02/2026  
10:17:20 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE







ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.345, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO,  
NO VALOR DE R\$ 1.668.203,75 NO VIGENTE  
ORÇAMENTO-PROGRAMA.

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.668.203,75 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e três reais e setenta e cinco centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS

|               |                                                         |     |              |
|---------------|---------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 3390.39.00.00 | 26000300 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 1.000.000,00 |
|---------------|---------------------------------------------------------|-----|--------------|

1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

|               |                              |     |            |
|---------------|------------------------------|-----|------------|
| 3390.30.00.00 | 26210100 Material de Consumo | R\$ | 648.259,75 |
|---------------|------------------------------|-----|------------|

1030500712.299 – Manutenção do Laboratório Municipal João Luiz da Silva

|               |                                             |     |          |
|---------------|---------------------------------------------|-----|----------|
| 4490.52.00.00 | 26000040 Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 1.471,10 |
|---------------|---------------------------------------------|-----|----------|

|               |                                             |     |           |
|---------------|---------------------------------------------|-----|-----------|
| 4490.52.00.00 | 26310100 Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 18.472,90 |
|---------------|---------------------------------------------|-----|-----------|

|            |  |  |                  |
|------------|--|--|------------------|
| TOTAL..... |  |  | R\$ 1.668.203,75 |
|------------|--|--|------------------|

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 03 de fevereiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 04/02/2026  
10:17:19 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE







**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



OFÍCIO Nº 010/2026/SEMUS/ORÇ

Vilhena-RO, 30 de janeiro de 2026.

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Alteração orçamentária.

Considerando a disponibilidade de recurso financeiro existente na conta bancária nº 575838711-4, proveniente de transferência do Governo Federal por meio de emenda parlamentar do Deputado Expedito Neto, no montante de R\$ 18.472,90, correspondente ao superávit financeiro apurado em 31/12/2025, destinado à aquisição de material permanente, conforme Portaria GM/MS nº 2.852/2023, Proposta nº 1230-19, para atender o Laboratório Municipal João Luiz da Silva, no âmbito do Processo nº 16488/2025. Ressalta-se que foi solicitada ampliação de meta, a qual foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, por meio da Resolução nº 032/2025/CMS/VILHENA-RO e considerando contrapartida no valor de R\$ 1.471,10 proveniente de rendimento de aplicação financeira da conta investimento do Governo Federal.

Considerando recurso disponível na conta bancária 576351837-0 proveniente do Governo Federal por meio de emenda de Comissão de Assuntos Sociais - CAS o montante de R\$ 1.000.000,00 (superávit financeiro apurado em 31/12/2025) para atender as necessidades da Atenção Primária a Saúde - APS, conforme Portaria GM/MS Nº 8.185/2025, Proposta 36000766362025, processo solicitando abertura 509/2026.

Considerando recurso disponível na conta bancária 575211964-9 referente a emenda individual da Dep. Rosangela Donadon, proveniente do governo Estadual, valor R\$ 648259,75, Portaria nº 7940 de 10 de dezembro de 2024, Plano de Trabalho e Resolução nº 921/2025/SESAU-CIB destinado à aquisição de insumos e medicamentos essenciais destinados ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no Município de Vilhena, visando garantir a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica na rede municipal de saúde. CNAE: (9593098). Conforme processo 88/2026.

Considerando o superávit financeiro apurado em 31/12/2025 da conta bancária 575838711-4, 576351837-0, 575211964-9 conforme demonstrado abaixo:

| NÚMERO C/C  | SALDO EXISTENTE EM<br>31/12/2025 | RESTOS A PAGAR | SALDO UTILIZADO | SALDO DISPONÍVEL |
|-------------|----------------------------------|----------------|-----------------|------------------|
| 575838711-4 | 8.762.207,01                     | 5.311.938,46   | 0,0             | 3.450.268,55     |
| 576351837-0 | 1.024.965,95                     | 0,00           | 0,0             | 1.024.965,95     |
| 575211964-9 | 1.351.166,99                     | 310.044,78     | 0,0             | 1.041.122,21     |

Encaminhamos o Processo de Alteração Orçamentária nº 006/2026 para que seja elaborado Projeto de Lei e encaminhado ao Legislativo para apreciação e deliberação.







**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



(assinado eletronicamente)  
Wagner Wasczuk Borges  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Assinado por:**  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
WAGNER WASCZUK BORGES



31/01/2026 21:54:36

<https://vilhena.oxxy.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?token=0041351-3ac2-406e-abee-735cb959931c>  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

(assinado eletronicamente)  
Maria Celma da Silva Lima  
CONTADORA



**Assinado por:**  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
MARIA CELMA DA SILVA LIMA



02/02/2026 08:50:40

<https://vilhena.oxxy.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?token=0041351-3ac2-406e-abee-735cb959931c>  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



## PLANO DE TRABALHO



### 1. DADOS CADASTRAIS

|                                                         |                                        |                   |                                  |                               |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| Órgão Proponente/ executor                              |                                        |                   |                                  | CNPJ                          |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA                     |                                        |                   |                                  | 21.467.008/0001-32            |
| Endereço<br>Rua Geraldo Magela, 448                     |                                        |                   |                                  | CEP<br>76.980-060             |
| Cidade<br>Vilhena                                       | U. F.<br>RO                            | CEP<br>76.980-060 | DDD / Telefone<br>(69) 3322-2945 | E. A.<br>Municipal            |
| Banco<br>104                                            | Conta Corrente nº<br>575211964-9       |                   | Agência<br>1825-2                | Praça de Pagamento<br>Vilhena |
| Nome do Responsável<br>Wagner Wasczuk Borges            |                                        |                   |                                  | CPF<br>040.740.859-25         |
| C. I. / Órgão Exp.<br>89614562 SSP/PR                   | Cargo<br>Secretário Municipal de Saúde |                   |                                  | Matrícula<br>15006            |
| Nome do responsável<br>Flori Cordeiro de Miranda Junior |                                        |                   |                                  | CPF<br>309.160.068-83         |
| C. I. / Órgão Exp.<br>30.425.379-0                      | Cargo<br>Prefeito                      |                   |                                  | Matrícula                     |

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                            |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------|
| <b>Título do Projeto:</b><br><b>MAIS MEDICAMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Período de Execução</b> |                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Início</b><br>ALR       | <b>Término</b><br>01 (um) ano/ ALR |
| <b>Identificação do Objeto:</b><br>Aquisição de insumos e medicamentos essenciais destinados ao atendimento integral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Vilhena/RO, visando garantir a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica na rede municipal de saúde. CNAE: (9593098). |                            |                                    |

### 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSITURA

A presente proposta tem como finalidade assegurar a aquisição de medicamentos e insumos necessários ao atendimento dos munícipes de Vilhena/RO, de forma integral e contínua, contemplando as necessidades da Atenção Básica, da Atenção Especializada e das Unidades de Urgência e Emergência, em consonância com a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e (RENAME).

O abastecimento adequado de medicamentos constitui elemento essencial para a efetividade das ações de saúde, garantindo que os usuários tenham acesso aos tratamentos necessários, no tempo oportuno e em conformidade com os protocolos clínicos estabelecidos. A ausência de medicamentos compromete não apenas a adesão terapêutica e a segurança dos pacientes, mas também sobrecarrega os serviços de maior complexidade, gerando custos adicionais ao sistema e risco de agravamento das condições de saúde.

O município de Vilhena, por sua posição estratégica como polo de referência para o Cone Sul de Rondônia, apresenta alta demanda por serviços de saúde, tanto na Atenção Primária, que desempenha papel central na prevenção e no acompanhamento contínuo, quanto na Atenção às Urgências, com grande fluxo de pacientes em situações de agravos agudos. A garantia da disponibilidade dos medicamentos listados na REMUME representa medida indispensável para assegurar a integralidade do cuidado e a resolutividade dos serviços prestados.

Ademais, a aquisição proposta encontra-se em plena conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconizam o acesso universal, a equidade e a integralidade da atenção, bem como com as dire-





trizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), que orienta a garantia do acesso e do uso racional de medicamentos como parte integrante da atenção à saúde.

Este Plano de Trabalho visa garantir o atendimento integral da assistência farmacêutica no município de Vilhena pelo período de 12 meses, assegurando que todas as unidades de saúde estejam devidamente abastecidas para responder às demandas assistenciais da população.

Portanto, torna-se imprescindível a formalização e financiamento desta proposta, de modo a assegurar a oferta contínua, qualificada e segura de medicamentos e insumos à população de Vilhena/RO, promovendo maior efetividade clínica, prevenção de complicações, segurança dos usuários e fortalecimento da rede municipal de saúde.



#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas, etapas e/ou fases)

**Objetivo Geral:** Garantir o abastecimento regular e adequado de medicamentos padronizados, compatíveis com os protocolos clínicos e operacionais do município de Vilhena, para atender de forma eficiente as demandas dos pacientes, promovendo maior resolutividade, segurança terapêutica e suporte às equipes multiprofissionais.

**Objetivo Específico:** Assegurar a aquisição de medicamentos essenciais destinados ao atendimento dos pacientes no município de Vilhena/RO, através da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) CNES nº 9593098, visando garantir a continuidade, a segurança e a qualidade na assistência prestada.

| Metas (Quantitativas e Qualitativas)                                                                                                               | Indicador                                                               | Cálculo                                                                                                                      | Avaliação |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------|
|                                                                                                                                                    |                                                                         |                                                                                                                              | Início    | Término                     |
| Garantir 100% do abastecimento contínuo e ininterrupto dos medicamentos essenciais utilizados no atendimento dos pacientes do município de Vilhena | Índice de disponibilidade de medicamentos essenciais listados na REMUME | Número de medicamentos disponíveis no estoque / Número total de medicamentos listados X 100                                  | ALR       | Data da prestação de contas |
| Reduzir em até 90% os casos de desabastecimento de medicamentos no município de Vilhena durante o período de execução do plano.                    | Taxa de desabastecimento de medicamentos no Município de Vilhena        | Número de medicamentos com ocorrência de desabastecimento / Total de medicamentos padronizados no Município de Vilhena X 100 | ALR       | Data da prestação de contas |

| Item | Etapa/Fase                                                                                                                                                                                                | Duração                          |                     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                           | Início                           | Término             |
| 1    | Aplicação dos Recursos                                                                                                                                                                                    | ALR                              | 01 (um) ano/<br>ALR |
| 2    | Recebimento e armazenamento dos medicamentos                                                                                                                                                              |                                  |                     |
| 3    | Distribuição e dispensação à rede municipal                                                                                                                                                               |                                  |                     |
| 4    | Avaliação dos cumprimentos das metas estabelecidas, devendo registrar as informações quanto a utilização do bem para apresentação quando da prestação de contas, bem como para fiscalização do Concedente | A partir da destinação do objeto |                     |

#### 5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | UNIDADE    | QUANTIDADE |
|------|------------------------------|------------|------------|
| 1    | Acebrofilina 10mg/ml         | Frasco     | 450        |
| 2    | Acebrofilina 5 mg/ml         | Frasco     | 750        |
| 3    | Aceclofenaco 100 mg          | Comprimido | 10000      |
| 4    | Acetilcisteína 20mg/ml       | Frasco     | 750        |
| 5    | Acetilcisteína 40 mg/ml      | Frasco     | 800        |
| 6    | Ácido acetilsalicílico 100mg | Comprimido | 1000       |





|    |                                                                                                                                                                                                              |                       |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------|
| 7  | Ácido ascórbico 100mg/ml Solução injetável ampola 5ml                                                                                                                                                        | Ampola                | 500   |
| 8  | Ácido fólico 15 mg                                                                                                                                                                                           | Comprimido            | 2000  |
| 9  | *Ácido Valproico 50 mg/ml solução oral                                                                                                                                                                       | Frasco                | 500   |
| 10 | Água bidestilada, estéril, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com RDC 45/2003/ANVISA) | Frasco                | 80    |
| 11 |                                                                                                                                                                                                              |                       |       |
| 12 | Água destilada Solução injetável 10ml                                                                                                                                                                        | Ampola                | 3000  |
| 13 | Peróxido de hidrogênio 3% (água oxigenada 10vol) Solução 1000 ml                                                                                                                                             | Frasco                | 212   |
| 14 | Albendazol 400mg comprimido mastigável.                                                                                                                                                                      | Comprimido mastigável | 17500 |
| 15 | Albendazol 40mg/ml Suspensão oral.                                                                                                                                                                           | Frasco                | 50    |
| 16 | Alendronato de sódio 70 mg                                                                                                                                                                                   | Comprimido            | 2000  |
| 17 | Alprazolam 0,25 mg                                                                                                                                                                                           | Comprimido            | 20000 |
| 18 | Alprazolam 0,5mg                                                                                                                                                                                             | Comprimido            | 20500 |
| 19 | Ambroxol cloridrato 3mg/ml                                                                                                                                                                                   | Frasco                | 650   |
| 20 | Ambroxol cloridrato 6mg/ml                                                                                                                                                                                   | Frasco                | 650   |
| 21 | Amitriptilina cloridrato 25mg - Portaria 344                                                                                                                                                                 | Comprimido            | 500   |
| 22 | Amoxicilina 500 mg                                                                                                                                                                                           | Cápsula               | 18500 |
| 23 | Amoxicilina 50mg/ml                                                                                                                                                                                          | Frasco                | 500   |
| 24 | Amoxicilina sódica + clavulanato de potássio 25mg + 6,25mg/ml                                                                                                                                                | Frasco                | 50    |
| 25 | Amoxicilina sódica + clavulanato de potássio 875 + 125 mg                                                                                                                                                    | Comprimido            | 22250 |
| 26 | Ampicilina + sulbactam 1,5g (1g + 0,5g) Pó para solução injetável                                                                                                                                            | Frasco/ Ampola        | 250   |
| 27 | Ampicilina 500 mg                                                                                                                                                                                            | Cápsula               | 300   |
| 28 | Anlodipino 10 mg                                                                                                                                                                                             | Comprimido            | 500   |
| 29 | Anlodipino 5 mg                                                                                                                                                                                              | Comprimido            | 41000 |
| 30 | Atenolol 25mg                                                                                                                                                                                                | Comprimido            | 41000 |
| 31 | Atenolol 50mg                                                                                                                                                                                                | Comprimido            | 21000 |
| 32 | Atropina sulfato 0,25mg/ml solução injetável 1ml                                                                                                                                                             | Ampola                | 100   |
| 33 | Azitromicina 40mg/ml 600 mg                                                                                                                                                                                  | Frasco                | 800   |
| 34 | Azitromicina 40mg/ml 900 mg                                                                                                                                                                                  | Frasco                | 1000  |
| 35 | Azitromicina 500mg                                                                                                                                                                                           | Comprimido            | 16000 |
| 36 | Baclofeno 10mg                                                                                                                                                                                               | Comprimido            | 500   |
| 37 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI                                                                                                                                                                      | Frasco/ Ampola        | 2100  |
| 38 | Benzilpenicilina benzatina 5.000.000                                                                                                                                                                         | Frasco/ Ampola        | 150   |
| 39 | Biperideno, cloridrato 2 mg - Portaria 344                                                                                                                                                                   | Comprimido            | 50500 |
| 40 | Budesonida 50 mcg                                                                                                                                                                                            | Frasco                | 300   |
| 41 | Captopril 25mg                                                                                                                                                                                               | Comprimido            | 1500  |
| 42 | Carbamazepina 200mg - Portaria 344                                                                                                                                                                           | Comprimido            | 500   |
| 43 | Carbamazepina 20mg/ml - Portaria 344                                                                                                                                                                         | Frasco                | 6500  |
| 44 | carbonato de cálcio + colecalciferol 1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + 400 UI                                                                                                            | Comprimido            | 20000 |
| 45 | carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 400 UI                                                                                                            | Comprimido            | 300   |



|    |                                                                                                                                                                           |                |       |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 46 | Carvedilol 12,5mg                                                                                                                                                         | Comprimido     | 20500 |
| 47 | Carvedilol 25 mg                                                                                                                                                          | Comprimido     | 20000 |
| 48 | Carvedilol 3,125mg                                                                                                                                                        | Comprimido     | 20500 |
| 49 | Carvedilol 6,25mg                                                                                                                                                         | Comprimido     | 30500 |
| 50 | Cefalexina 500mg                                                                                                                                                          | Comprimido     | 1000  |
| 51 | Cefalexina 50mg/ml                                                                                                                                                        | Frasco         | 300   |
| 52 | Cefotaxima sódica 1g pó para solução injetável                                                                                                                            | Frasco/ Ampola | 200   |
| 53 | Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável                                                                                                                           | Frasco/ Ampola | 2500  |
| 54 | Cetoconazol + betametasona + neomicina 20 + 0,5 + 2,5mg/g                                                                                                                 | Bisnaga        | 1100  |
| 55 | Ciprofibrato 100 mg                                                                                                                                                       | Comprimido     | 25000 |
| 56 | Ciprofloxacino cloridrato 400mg/200ml. Sistema fechado, que                                                                                                               | Frasco         | 200   |
| 57 | deverá conter duas entradas e apresente membrana cicatrizante, (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA) Solução injetável 200ml                                               |                |       |
| 58 | Ciprofloxacino cloridrato 500mg                                                                                                                                           | Comprimido     | 10500 |
| 59 | Citalopram, bromidrato 20 mg - Portaria 344                                                                                                                               | Comprimido     | 500   |
| 60 | Claritromicina 500 mg                                                                                                                                                     | Comprimido     | 10000 |
| 61 | Clindamicina fosfato 150mg/ml solução injetável 2ml                                                                                                                       | Ampola         | 500   |
| 62 | Clomipramina 10 mg - Portaria 344                                                                                                                                         | Comprimido     | 20000 |
| 63 | Clonazepam 2mg - Portaria 344                                                                                                                                             | Comprimido     | 500   |
| 64 | clonazepam 2,5 mg/mL solução oral                                                                                                                                         | Frasco         | 500   |
| 65 | Clopidogrel bissulfato 75mg ogrel, bissulfato 75 mg. CAT-MAT: 272045                                                                                                      | Comprimido     | 20000 |
| 66 | Cloreto de potássio 19,10% solução injetável 10ml                                                                                                                         | Ampola         | 3000  |
| 67 | Cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado, que deverá conter                                                                                                                 | Frasco         | 2500  |
| 68 | duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA) Solução injetável 100 ml |                |       |
| 69 | Cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado, que deverá conter                                                                                                                 | Frasco         | 4375  |
| 70 | duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA) Solução injetável 250 ml |                |       |
| 71 | Cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado, que deverá conter                                                                                                                 | Frasco         | 1025  |
| 72 | duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA) Solução injetável 500 ml |                |       |
| 73 | Cloreto de sódio 20% solução injetável 10ml                                                                                                                               | Ampola         | 500   |
| 74 | Cloridrato de tiamina 300mg                                                                                                                                               | Comprimido     | 10000 |
| 75 | cloridrato de clorpromazina 25 mg                                                                                                                                         | Comprimido     | 20000 |
| 76 | Dexametasona 0,1%                                                                                                                                                         | Bisnaga        | 400   |
| 77 | Dexametasona 0,1mg/ml elixir                                                                                                                                              | Frasco         | 100   |
| 78 | Dexametasona 4 mg                                                                                                                                                         | Comprimido     | 10000 |
| 79 | Dexametasona 4mg/ml injetável -2,5ml                                                                                                                                      | Ampola         | 1500  |
| 80 | Dexclorfeniramina, maleato 2 mg                                                                                                                                           | Comprimido     | 3000  |
| 81 | Dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/ml                                                                                                                                       | Frasco         | 500   |
| 82 | Diazepam 5 mg - Portaria 344                                                                                                                                              | Comprimido     | 500   |
| 83 | Diazepam 5mg/ml - Portaria 344 Solução injetável 2 ml                                                                                                                     | Ampola         | 100   |
| 84 | Diclofenaco resinato 15mg/ml                                                                                                                                              | Frasco         | 100   |
| 85 | Diclofenaco sódico 50 mg                                                                                                                                                  | Comprimido     | 20500 |





|     |                                                                                                                                                                                                                           |                                    |        |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------|
| 86  | Diclofenaco sódico 75 mg/ml Solução injetável 3ml                                                                                                                                                                         | Ampola                             | 2000   |
| 87  | Dimenidrinato + piridoxina cloridrato + glicose + frutose 30mg + 50mg + 1000mg Solução injetável 10ml                                                                                                                     | Ampola                             | 1000   |
| 88  | Dipirona sódica 500mg                                                                                                                                                                                                     | Comprimido                         | 100500 |
| 89  | Dipirona sódica 500 mg/ml Solução oral                                                                                                                                                                                    | Frasco                             | 50     |
| 90  | Domperidona 10 mg                                                                                                                                                                                                         | Comprimido                         | 20000  |
| 91  | mesilato de doxazosina 2 mg                                                                                                                                                                                               | Comprimido                         | 30200  |
| 92  | Doxiciclina 100mg                                                                                                                                                                                                         | Comprimido                         | 12500  |
| 93  | Enalapril, maleato 10mg                                                                                                                                                                                                   | Comprimido                         | 50500  |
| 94  | Enalapril, maleato 20mg                                                                                                                                                                                                   | Comprimido                         | 40000  |
| 95  | Epinefrina 1mg/ml Solução injetável 1ml                                                                                                                                                                                   | Ampola                             | 500    |
| 96  | Escopolamina Butilbrometo + dipirona sódica 10 mg + 250 mg                                                                                                                                                                | Comprimido                         | 10300  |
| 97  | Escopolamina Butilbrometo 10mg                                                                                                                                                                                            | Comprimido                         | 5300   |
| 98  | Espironolactona 50mg                                                                                                                                                                                                      | Comprimido                         | 25000  |
| 99  | Etilefrina cloridrato 10mg/ml solução injetável 1ml                                                                                                                                                                       | Ampola                             | 1000   |
| 100 | Fenitoína 100mg - Portaria 344                                                                                                                                                                                            | Comprimido                         | 500    |
| 101 | Fenitoína 50mg/ml - Portaria 344 Solução injetável 5ml                                                                                                                                                                    | Ampola                             | 100    |
| 102 | Fenitoína 100mg - Portaria 344                                                                                                                                                                                            | Comprimido                         | 50000  |
| 103 | ferripolimaltose 100mg                                                                                                                                                                                                    | comprimido mastigável              | 10000  |
| 104 | Fibrinolisa 1U + Desoxirribonuclease 666U + Cloranfenicol 10 mg                                                                                                                                                           | Bisnaga                            | 550    |
| 105 | Finasterida 5 mg                                                                                                                                                                                                          | Comprimido                         | 30000  |
| 106 | Fluconazol 150mg                                                                                                                                                                                                          | Cápsula                            | 4500   |
| 107 | Fluoxetina, cloridrato 20 mg - Portaria 344                                                                                                                                                                               | Cápsula                            | 500    |
| 108 | Furosemida 10mg/ml Solução injetável 2ml                                                                                                                                                                                  | Ampola                             | 200    |
| 109 | Furosemida 40mg                                                                                                                                                                                                           | Comprimido                         | 500    |
| 110 | Gentamicina sulfato 40mg/ml solução injetável 1ml                                                                                                                                                                         | Ampola                             | 1000   |
| 111 | Glibenclamida 5mg                                                                                                                                                                                                         | Comprimido                         | 40500  |
| 112 | Gliclazida 60mg                                                                                                                                                                                                           | comprimido de liberação prolongada | 200    |
| 113 | Glicose 5%, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para a administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA) Solução injetável 500ml | Frasco                             | 2000   |
| 114 | Glicose 5%, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para a administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA) Solução injetável 100ml | Frasco                             | 500    |
| 115 | Glicose hipertônica 25% solução injetável 10ml                                                                                                                                                                            | Ampola                             | 2200   |
| 116 | Glicose hipertônica 50% solução injetável 10ml                                                                                                                                                                            | Ampola                             | 2050   |
| 117 | Haloperidol 5mg /ml - Portaria 344 Solução injetável 1 ml                                                                                                                                                                 | Ampola                             | 100    |
| 118 | Haloperidol, decanoato 70,52mg/ml (50mg/ml de haloperidol) - Portaria 344 Solução injetável 1 ml                                                                                                                          | Ampola                             | 3000   |
| 119 |                                                                                                                                                                                                                           |                                    |        |
| 120 |                                                                                                                                                                                                                           |                                    |        |





|     |                                                                           |                        |        |
|-----|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------|
| 121 | Heparina sódica 5000UI/ml Solução injetável 5ml                           | Frasco/ Ampola         | 10     |
| 122 | Hidralazina cloridrato 20mg/ml Solução injetável 1ml                      | Ampola                 | 1500   |
| 123 | Hidroclorotiazida 25mg                                                    | Comprimido             | 100500 |
| 124 | Hidroclorotiazida 50mg                                                    | Comprimido             | 20500  |
| 125 | Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó para solução injetável          | Frasco/ Ampola         | 50     |
| 126 | Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó para solução injetável          | Frasco/ Ampola         | 200    |
| 127 | Ibuprofeno 300mg                                                          | Comprimido             | 500    |
| 128 | Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral                                         | Frasco                 | 600    |
| 129 | Ibuprofeno 600mg                                                          | Comprimido             | 30500  |
| 130 | Imipeném + Cilastina sódica 500mg pó para solução injetável               | Frasco/ Ampola         | 3000   |
| 131 | Ipratrópio brometo 0,25mg/ml Solução para inalação                        | Frasco                 | 325    |
| 132 | Isossorbida dinitrato 5 mg                                                | Comprimido Sub-lingual | 250    |
| 133 | Itraconazol 100 mg                                                        | Cápsula                | 15000  |
| 134 | Ivermectina 6mg                                                           | Comprimido             | 3500   |
| 135 | Lactulose 667mg/ml Solução oral                                           | Frasco                 | 225    |
| 136 | Levodopa + Benserazida 100mg/25mg                                         | Comprimido             | 20500  |
| 137 | Levofloxacino 500mg                                                       | Comprimido             | 10500  |
| 138 | Levomepromazina 100mg - Portaria 344                                      | Comprimido             | 22500  |
| 139 | Levomepromazina 25 mg - Portaria 344                                      | Comprimido             | 50000  |
| 140 | Lidocaína, cloridrato 2% (20mg/ml) - Portaria 344 Solução injetável 20 ml | frasco/ampola          | 1500   |
| 141 | Lidocaína, cloridrato 2% (20mg/g) - Portaria 344                          | Bisnaga                | 2900   |
| 142 | Loratadina 10mg                                                           | Comprimido             | 50     |
| 143 | Loratadina 1mg/ml xarope                                                  | Frasco                 | 150    |
| 144 | Losartana potássica 50mg                                                  | Comprimido             | 1000   |
| 145 | Meropenem 500 mg Pó para solução injetável                                | frasco/ ampola         | 2250   |
| 146 | Metformina, cloridrato 500mg                                              | Comprimido             | 100000 |
| 147 | Metformina, cloridrato 850mg                                              | Comprimido             | 300    |
| 148 | Metildopa 250 mg                                                          | Comprimido             | 40000  |
| 149 | Metildopa 500 mg                                                          | Comprimido             | 40000  |
| 150 | Metoclopramida cloridrato 5mg/ml Solução injetável 2ml                    | Ampola                 | 2000   |
| 151 | Metoprolol , succinato25 mg                                               | Comprimido             | 40500  |
| 152 | Metoprolol , succinato50 mg                                               | Comprimido             | 1500   |
| 153 | Metronidazol 100mg/g - 50 g creme vaginal                                 | Bisnaga                | 500    |
| 154 | Metronidazol 400 mg                                                       | Comprimido             | 10000  |
| 155 | Metronidazol 40mg/ml - Suspensão oral                                     | Frasco                 | 100    |
| 156 | nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) creme                                   | Bisnaga                | 500    |
| 157 | nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) creme vaginal                           | Bisnaga                | 500    |
| 158 | Midazolam 15 mg - Portaria 344                                            | Comprimido             | 3000   |



|     |                                                                      |                |       |
|-----|----------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 159 | Morfina sulfato 10mg/ml - Portaria 344 Solução injetável 1ml         | Ampola         | 400   |
| 160 | Neomicina + bacitracina 5mg + 250UI/g pomada 15g                     | Bisnaga        | 1000  |
| 161 | Nifedipino 10mg                                                      | Comprimido     | 500   |
| 162 | Nifedipino 20mg                                                      | Comprimido     | 30500 |
| 163 | Nimodipino 30 mg                                                     | Comprimido     | 1000  |
| 164 | Nistatina 100.000 UI/mL Suspensão oral 50 ml                         | Frasco         | 50    |
| 165 | Nistatina 25.000 UI/G Creme vaginal 60 G                             | Bisnaga        | 550   |
| 166 | Nitrofurantoína 100mg                                                | Cápsula        | 10000 |
| 167 | Norfloxacino 400mg                                                   | Comprimido     | 200   |
| 168 | Nortriptilina 25 mg - Portaria 344                                   | Comprimido     | 20000 |
| 169 | Nortriptilina 50 mg - Portaria 344                                   | Comprimido     | 10300 |
| 170 | Óleo mineral (petrolato) Solução oral 100 ml                         | Frasco         | 1250  |
| 171 | Óleo mineral (petrolato) Solução oral 100 ml                         | Frasco         | 20    |
| 172 | Omeprazol 20mg                                                       | Cápsula        | 50500 |
| 173 | Omeprazol 40mg pó para Solução injetável                             | Frasco/ Ampola | 1500  |
| 174 | Ondansetrona 8mg/4ml Solução injetável 4ml                           | Ampola         | 1000  |
| 175 | Oxacilina sódica 500mg pó para solução injetável                     | Frasco/ Ampola | 200   |
| 176 | Oxcarbazepina 60 mg/ml - Portaria 344 Seringa dosadora 100 ml        | Frasco         | 500   |
| 177 | Paracetamol 200mg/ml Solução oral 15ml. CATMAT: 267777               | Frasco         | 100   |
| 178 | Paracetamol 500mg                                                    | Comprimido     | 1000  |
| 179 | Paracetamol 750mg                                                    | Comprimido     | 20000 |
| 180 | Pasta d'água - 80g Pomada 80 G                                       | Bisnaga        | 350   |
| 181 | Polimixina B 500mg Solução injetável                                 | Frasco/ Ampola | 200   |
| 182 | Prednisona 20mg                                                      | Comprimido     | 20100 |
| 183 | Prednisona 5mg                                                       | Comprimido     | 100   |
| 184 | Prometazina cloridrato 25mg                                          | Comprimido     | 100   |
| 185 | Prometazina cloridrato 25mg/ml Solução injetável 2ml                 | Ampola         | 200   |
| 186 | Propatilnitrato 10mg                                                 | Comprimido     | 400   |
| 187 | Propranolol 40 mg                                                    | Comprimido     | 300   |
| 188 | Risperidona 1 mg - Portaria 344                                      | Comprimido     | 500   |
| 189 | Risperidona 2 mg - Portaria 344                                      | Comprimido     | 40200 |
| 190 | Sacarato de hidróxido férrico Solução injetável 5ml                  | Ampola         | 2000  |
| 191 | Salbutamol, sulfato 0,4 mg/ml Xarope 120 ml                          | Frasco         | 150   |
| 192 | Sertralina 50 mg - Portaria 344                                      | Comprimido     | 500   |
| 193 | Simeticona 40mg                                                      | Comprimido     | 1000  |
| 194 | Simeticona 75mg/ml Suspensão oral 15ml                               | Frasco         | 600   |
| 195 | Sinvastatina 20mg                                                    | Comprimido     | 300   |
| 196 | Sinvastatina 40mg                                                    | Comprimido     | 500   |
| 197 | Sulfametoxazol + Trimetoprina 200 + 40 mg/ml Suspensão oral - 100 ml | Frasco         | 3000  |





|                                                                            |                                                                        |                |        |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| 198                                                                        | Sulfametoxazol + Trimetoprina 400 + 80 mg                              | Comprimido     | 150000 |
| 199                                                                        | Sulfato ferroso Equivalente a 25 mg/mL de ferro elementar solução oral | Frasco         | 500    |
| 200                                                                        | Teicoplanina 400mg Pó para solução injetável                           | Frasco/ Ampola | 700    |
| 201                                                                        | Tenoxicam 20 mg                                                        | Comprimido     | 10000  |
| 202                                                                        | Terbutalina 0,5mg/ml Solução injetável 1ml                             | Ampola         | 200    |
| 203                                                                        | Tropicamida 10mg/ml Solução oftálmica estéril 5ml                      | Frasco         | 55     |
| 204                                                                        | Varfarina sódica 5mg                                                   | Comprimido     | 15000  |
| 205                                                                        | Verapamil cloridrato 80mg                                              | Comprimido     | 10000  |
| 206                                                                        | Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) Solução injetável 2 ml    | Ampola         | 2000   |
| *ITEM 09 – ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL – CONSTA NA TABELA RENAME. |                                                                        |                |        |



## 6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

| Natureza da Despesa |               | Concedente              | Complementação          |
|---------------------|---------------|-------------------------|-------------------------|
| Código              | Especificação |                         |                         |
| 3.3.90.30           | MEDICAMENTOS  | R\$ 1.400.000,00        | -                       |
| <b>Valor Total</b>  |               | <b>R\$ 1.400.000,00</b> | <b>R\$ 1.400.000,00</b> |

## 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE  
EXERCÍCIO: 2025

| PARCELA ÚNICA | EXERCÍCIO | VALOR                                                |
|---------------|-----------|------------------------------------------------------|
|               | 2025      | R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) |

## 8. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E: ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98; 2 – INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO NACIONAL, ESTADUAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL**, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **ESTADO**, PARA O MUNICÍPIO DE VILHENA, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.

DECLARO AINDA QUE OS RECURSOS REPASSADOS, SUPERIORES AO PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, SERÃO DEVOLVIDOS SE NÃO UTILIZADOS NO OBJETO AJUSTADO OU EM REPROGRAMAÇÃO, APÓS A CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO INICIAL.

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**  
Assinado por:  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
24/10/2025 12:36:20

Vilhena – RO, 23 de outubro 2025

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
PREFEITO

Assinado por:  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
LEILADIANI DE QUADROS  
24/10/2025 11:22:29





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU



Portaria nº 7940 de 10 de dezembro de 2024

Dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde com recursos provenientes de emendas ou indicações parlamentares na modalidade Fundo a Fundo.

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE N. 252, de 23 de dezembro de 2021 e,

CONSIDERANDO a previsão na Lei Complementar nº 141/2012 de que o cofinanciamento em ações e serviços de saúde dar-se-á por transferências financeiras entre os fundos financeiros,

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.607, de 02 de Dezembro de 2021, o qual, acresce o Capítulo XV-A ao Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que "Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e traz a possibilidade da transferência fundo a fundo de emendas parlamentares para utilização na saúde pública,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos para a efetivação das transferências financeiras de recursos provenientes de emendas ou indicações parlamentares e prestação de contas respectivas,

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0036.055384/2024-76,

**RESOLVE:**

Art. 1º Consolidar as normativas referentes às transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, referentes a recursos provenientes de emendas ou indicações parlamentares na modalidade Fundo a Fundo.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 2º Para fins deste Regulamento, consideram-se despesas com:

I - Equipamento e material permanente: aquelas cujo objeto, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos;

II - Material de consumo: aquelas cujo objeto, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização



limitada a dois (02) anos;

III - Serviços de Saúde: prestações realizadas por pessoa física ou jurídica, de acordo com as necessidades da prefeitura, cuja referência de valores será a Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS), e ainda, os valores de tabelas complementares definidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

IV – Veículos: aquelas cujo objeto se converte na aquisição de veículos automotores (vans, ambulâncias, ônibus e micro-ônibus), exceto aeronaves;

V - Medicamentos: aqueles medicamentos constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) do município destinatário do recurso;

Art. 3º As especificações técnicas relativas as aquisições de equipamentos e materiais permanentes financiáveis pelo Sistema Único de Saúde (SUS), deverão ser propostas conforme Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM) a qual também poderá ser utilizada como referência para preços e outras informações contidos no sítio do Fundo Nacional da Saúde (FNS), disponível no sítio eletrônico <portal-fns.saude.gov.br/sigem/>

Art. 4º As contratações de todos os serviços de saúde que utilizem como parâmetro de valor as tabelas complementares definidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), terão seus planos de trabalho analisados pela área técnica, com vistas ao cumprimento do disposto nos parágrafos 10 e 11 do art. 165 da Constituição Federal do Brasil - CF/88.

Art. 5º É obrigatório que todo o veículo adquirido com recursos provenientes de emendas ou indicações parlamentares, contenha a seguinte inscrição: “Adquirido com recursos do Governo do Estado de Rondônia - Proposta XXXX/20XX”, bem como o logotipo do governo disponível no site da Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM) <rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>, a ser fixado nas portas do veículo.

Parágrafo Único. As aquisições de veículo tipo ambulância deverão obedecer as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, especialmente no que se refere ao porte populacional, nos termos da Portaria nº 2048 de 5 de novembro de 2002 ou legislação ulterior que vier a substituí-la.

Art. 6º As despesas elencadas no artigo 2º desta Portaria deverão ser empregadas nas atividades relacionadas a Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) nos termos da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

§ 1º Os recursos que são tratados nesta Portaria poderão ser utilizados para adesão aos programas finalísticos desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).

## CAPÍTULO II

### DA PROPOSITURA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 7º. Para o recebimento dos recursos de que trata este regulamento, as propostas das secretarias de saúde dos municípios deverão ser previamente habilitadas pela SESAU, por meio de processo administrativo próprio.

Art. 8º Para a habilitação, os municípios deverão apresentar ao Núcleo de Elaboração de Estudos e Projetos (NEEP) desta SESAU os seguintes documentos:

I- Ofício do Gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS) solicitando e justificando a transferência financeira;

II- Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme demais orientações apresentadas no art. 12;

III- Ata ou protocolo de apresentação do plano de trabalho ao Conselho Municipal de Saúde (CMS);

IV- Declaração de ciência dos termos e condições deste Regulamento assinado pelo gestor







### **CAPÍTULO III**

#### **DO PLANO DE TRABALHO**

Art. 9º As propostas serão analisadas pela área técnica, quanto a sua conformidade para formulação de decisão ao Gestor, objetivamente justificada.

§ 1º Não havendo manifestação técnica favorável, a secretaria de saúde do município será comunicada formalmente para eventual manifestação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Emitida autorização do Gestor da SESAU habilitando a proposta apresentada pela secretaria de saúde do município, o Plano de Trabalho será encaminhado para aprovação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Art. 10 Emitido ato de deliberação da CIB pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado, e publicado o referido ato, a SESAU adotará as medidas relativas ao repasse dos recursos destinados ao fundo municipal de saúde habilitado.

Art. 11 As secretarias de saúde dos municípios no ato da solicitação para a habilitação deverão apresentar o Plano de Trabalho para operacionalização da consecução do objeto proposto.

Art. 12 Deverá constar no Plano de Trabalho:

I - Os dados cadastrais da secretaria de saúde e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), bem como do Gestor do FMS;

II - A identificação do objeto da proposta contendo descrição resumida do objeto identificando a unidade e o número do CNES ao qual ficará vinculado;

III - A justificativa, fundamentando a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificados de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Além disso, evidenciar o Objetivo Geral a ser alcançado com a proposta;

IV - Objetivo geral: *descrição da finalidade para qual a aplicação de recurso será designada;*

V - Objetivo específico: *ações de menor abrangência os quais possibilitarão o alcance do objetivo geral;*

VI - Metas, indicadores e forma de cálculo:

a) Metas: refere-se aos objetivos que se pretende alcançar dentro do período de vigência da proposta;

b) Indicadores: instrumentos de mensuração utilizadas para avaliar a consecução da meta descrita;

c) Forma de calculo: metodologia utilizada para apuração dos resultados alcançados.

Art. 13 O Plano de Trabalho deve ser integralmente preenchido, sem rasuras, contendo de forma detalhada a quantidade por item, com especificação mínima à definição do item, descrição clara e precisa dos equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo, serviços de saúde, veículos, medicamentos, devendo ainda estar assinado por autoridade competente devidamente identificada, bem como informar o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) da unidade beneficiada.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS DEVERES E COMPETÊNCIAS**

Art. 14 Compete aos municípios:

I- Garantir que os documentos fiscais, comprobatórios das despesas, sejam emitidos pelo



credor com a devida identificação do número da proposta e do número do respectivo procedimento licitatório realizado;

II- Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitados, necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III- Responsabilizar-se pelos encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, bem como outros de qualquer natureza resultante da execução do objeto;

IV- Acompanhar e fiscalizar, concomitantemente, a execução dos contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto;

V- Atestar, por servidor público identificado por meio de nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional, o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos fiscais comprobatórios das despesas (originais);

VI- Comprometer-se a concluir o objeto pactuado, devendo o município arcar com a eventual diferença ou promover o ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos, caso os recursos previstos no Plano de Trabalho sejam insuficientes para a sua conclusão;

VII- Solicitar dilação de prazo no período mínimo de 30 (trinta) dias que antecede o término da vigência do prazo de execução do objeto pactuado, encaminhando documentos que possibilitem a análise dos técnicos da SESAU quanto ao andamento da execução;

VIII- Responder, dentro do prazo exigido, o Formulário de Monitoramento a ser disponibilizado pela SESAU, visando ofertar maior transparência na aplicação dos recursos públicos;

Art. 15 Enquanto não utilizados, os recursos devem ser aplicados em contas de investimento de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês. Quando sua utilização estiver prevista para prazos menores realizar aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, contanto que em todos estes casos não prejudiquem a consecução do objeto nos prazos pactuados.

§1º O saldo remanescente e rendimentos da aplicação a que se refere o caput deste artigo poderão ser repactuados para utilização em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

§2º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão cadastrados pelo Município, quando couber, no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

## **CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO**

Art. 16 O processo de monitoramento será conduzido pelo Núcleo de Elaboração de Estudos e Projetos (NEEP) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), que encaminhará expediente via e-mail, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos destinados, contendo o Formulário de Monitoramento, qual deverá ser devidamente preenchido pelo destinatário do recurso.

Parágrafo Único. Constatadas inconformidades ou atrasos no cronograma de execução, o município será notificado para que adote medidas necessários à boa e regular aplicação dos recursos recebidos.

Art. 17 O processo de monitoramento por meio de *vistoria in loco* será conduzido pelo Núcleo de Elaboração de Estudos e Projetos (SESAU-NEEP), contando com apoio das áreas técnicas da SESAU quando necessário. Seu escopo será definido com base nas informações coletadas no processo de monitoramento, a depender dos riscos identificados, sem prejuízo de eventuais ações que possam ser conduzidas pela Auditoria em Saúde e pelo Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde.

## **CAPÍTULO VI**





## **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Art. 18 Os recursos financeiros de que trata este Regulamento serão transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde em parcela única:

§1º Os recursos financeiros serão transferidos às respectivas contas dos Fundos Municipais de Saúde (blocos estruturação e/ou manutenção).

Art. 19 Após a entrada da receita, os municípios deverão transferir o recurso para conta específica.

### **CAPÍTULO VII OS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

Art. 20 O prazo de vigência da execução dos objetos oriundos dos repasses regidos por esta Portaria será de um (01) ano.

Parágrafo Único. Em situações excepcionais, o prazo de vigência poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo um (01) ano, com a finalidade única e exclusiva de conclusão do objeto, a depender de autorização da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).

### **CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 21 O Município que receber recursos na forma estabelecida neste Regulamento deverá prestar contas da sua boa e regular aplicação:

I- Ao Conselho Municipal de Saúde, por meio do Relatório Anual de Gestão, que deverá ser apresentado no exercício seguinte ao do encerramento do prazo de execução do objeto, conforme inciso II do caput, Lei Complementar nº 141/2012 e Portaria GM/MS nº 750, de 29 de Abril de 2019;

II - No Sistema DigiSUS, deve ser preenchido no campo "Análise e considerações gerais" as informações relativas ao número da proposta executada, objeto, valor transferido e valor utilizado.

III - O Relatório Anual de Gestão deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e encaminhado ao Núcleo de Prestação de Contas/SESAU em até 60 (sessenta) dias corridos.

§1º O município deverá preservar os documentos relacionados à despesa da execução da proposta, vez a possibilidade de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo do Estado.

§2º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o município será notificado a apresentar justificativa dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

§3º Para os casos em que não ocorra a manifestação do município citado no inciso III do caput deste artigo, ou diante da sua não aprovação, o município será oficiado a realizar a devolução dos recursos recebidos acrescidos dos rendimentos auferidos, juros de mora e atualização monetária.

§4º Se, ao término do prazo estabelecido, o município não apresentar a prestação de contas e/ou não devolver os recursos nos termos do § 3º, a SESAU registrará a inadimplência por omissão no dever de prestar contas com concomitante comunicação do fato aos órgãos competentes, e instauração do procedimento da Tomada de Contas Especial.

§5º Cabe ao Gestor sucessor prestar contas dos recursos provenientes de repasses recebidos pelos seus antecessores.

§6º Caso a prestação de contas não seja apresentada, a SESAU registrará a inadimplência no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e exauridas todas as providências cabíveis





para regularização da pendência ou reparação do dano serão comunicados os fatos aos órgãos competentes



## **CAPÍTULO IX**

### **DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS**

Art. 22 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde (FES), até o momento da apresentação da prestação de contas à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, mediante transferência bancária à conta corrente nº 73261, agência 2757-X, Banco do Brasil.

§1º - O cálculo de devolução dos recursos deverá ser realizado no sítio eletrônico <https://tcero.tc.br/atualizacao-debito>, utilizando como parâmetro os seguintes critérios:

I - Para os casos de inexecução total do objeto a data inicial será a data do recebimento do recurso e a data final será a data em que o documento para devolução está sendo emitido. O valor inicial será o montante recebido acrescido dos rendimentos auferidos no período e com a incidência dos juros de mora;

II - Nos casos de inexecução parcial do objeto a data inicial será a data do recebimento do recurso e a data final será a data em que o documento está sendo emitido. O valor inicial será o resultado do montante recebido subtraído dos pagamentos efetivamente realizados na execução do objeto, acrescido dos rendimentos e com a incidência dos juros de mora;

III - Nos casos de reprovação da prestação de conta deverão ser utilizados os mesmos critérios do inciso I deste parágrafo;

IV - No caso de execução total do objeto da qual advenha saldo remanescente e rendimentos, sem repactuação com vistas a nova despesa em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o valor a ser devolvido será o resultado do montante recebido somado aos rendimentos, subtraído os valores dos pagamentos efetivamente realizados na execução do objeto.

## **CAPÍTULO X**

### **DO CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL MUNICIPAL**

Art. 23 – Quando houver o repasse dos recursos financeiros a que se refere este regulamento, o Município se obrigará a notificar o respectivo Conselho Municipal de Saúde, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas.

§ 1º - A notificação descrita no caput deve ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, e deve ser acompanhada de cópia do Plano de Trabalho assinado.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS VEDAÇÕES**

Art. 24 É vedado:

I - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

III - Alterar o objeto pactuado, salvo na hipótese de ampliação da execução do objeto, respeitados os critérios definidos no artigo 13, § 1º deste regulamento;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da

estabelecida no Plano de Trabalho;

V - Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência;

VI- Efetuar pagamento posterior à vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VIII - Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter legal, institucional ou utilidade pública, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - Saque bancário em espécie ou pagamentos com cheque bancário;

XI - Aquisições de equipamentos ou materiais usados;

XII - Aquisição de veículos para fins administrativos, vinculados às atividades diretas da Secretaria Municipal de Saúde;

XIII - Aquisição de material de distribuição gratuita, exceto medicamentos.

Parágrafo Único. O descumprimento das vedações descritas neste artigo não será considerado falha meramente formal, implicando na possível impugnação da despesa quando da análise da prestação de contas, podendo culminar inclusive na devolução dos recursos recebidos pelo município nos termos deste regulamento.

## **CAPÍTULO XII**

### **DA DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**



Art. 25 Para os casos em que o município ainda não tenha apresentado a prestação de contas nos termos da Portaria nº 4.471 de 10 de dezembro de 2021, deverão ser adotados os procedimentos dispostos no artigo 21 deste regulamento.

Art. 26 Para os casos em que haja necessidade de devolução de recursos nos termos da Portaria nº 4.471 de 10 de dezembro de 2021, e para os quais o município ainda não tenha realizado o recolhimento, deverão ser adotados os procedimentos descritos no artigo 22 deste regulamento.

Art. 27 As situações omissas ou não disciplinadas neste Regulamento deverão ser objeto de questionamento formal à Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 28 Os processos cujos planos de Trabalho forem aprovados na competência de 2024, seguirão, no que couber, os termos da Portaria nº 4.471/ 2021.

Art. 29 Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**  
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

## **ANEXO I**



(IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E TIMBRE)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE REGULAMENTO**

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_\_, Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, conhecer o teor da Portaria 7.940 e que estou de acordo com seus termos.

Declara ainda, que a execução do objeto \_\_\_\_\_ dar-se-á conforme o Plano de Trabalho em anexo.

\_\_\_\_\_/RO, \_\_, \_\_\_\_\_ de 20XX

Gestor- Carimbo e Assinatura (e/ou assinatura digital)



**ANEXO II**

(IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E TIMBRE)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Declaro, para todos os fins, que o objeto previsto no Plano de Trabalho referente ao Repasse Fundo a Fundo da Proposta nº \_\_\_\_\_, aprovado por meio da Resolução CIB nº \_\_\_\_\_, foi adquirido e cumprido em sua integralidade, conforme preceituado na Portaria nº 7.940 de 10 de dezembro de 2024, sobretudo, respeitando as diretrizes presentes na Lei de Licitações nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/RO, \_\_, \_\_\_\_\_ de 20XX

Gestor- Carimbo e Assinatura (e/ou assinatura digital)

**ANEXO III**

(IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E TIMBRE)

**DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO**

Declaro, para todos os fins, que os documentos relativos a prestação de contas do Repasse Fundo a Fundo da Proposta nº \_\_\_\_\_, aprovado por meio da Resolução CIB nº \_\_\_\_\_, encontram-se arquivados, em boa ordem, no \_\_\_\_\_ do Município de \_\_\_\_\_, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, em atenção ao artigo 21, parágrafo 1º da Portaria nº 7.940 de 10 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_/RO, \_\_, \_\_\_\_\_ de 20XX

Gestor- Carimbo e Assinatura (e/ou assinatura digital)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, Secretário(a) Executivo(a), em 10/12/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0055580957** e o código CRC **0A3743D3**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0036.055384/2024-76

SEI nº 0055580957





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/09/2025 | Edição: 180 | Seção: 1 | Página: 209  
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro



PORTARIA GM/MS Nº 8.185, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no [portalfns.saude.gov.br](http://portalfns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

| UF | MUNICÍPIO  | ENTIDADE                               | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMENDA | VALOR POR EMENDA (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNC PROG |
|----|------------|----------------------------------------|-------------------|-------------|------------------------|-------------------------------|-----------|
| CE | CARIDADE   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIDADE   | 36000705654202500 | 50410001    | 49.670,00              | 49.670,00                     | 10301     |
| CE | CASCADEL   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCADEL   | 36000705510202500 | 50410001    | 610.000,00             | 610.000,00                    | 10301     |
| CE | CRATO      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CRATO      | 36000706372202500 | 50410001    | 66.680,00              | 66.680,00                     | 10301     |
| CE | JAGUARUANA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARUANA | 36000706173202500 | 50410001    | 500.027,00             | 500.027,00                    | 10301     |

|    |                         |                                                        |                   |          |              |              |       |
|----|-------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|----------|--------------|--------------|-------|
| CE | MISSAO VELHA            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MISSAO VELHA               | 36000706754202500 | 50410001 | 1.500.054,00 | 1.500.054,00 | 10301 |
| CE | QUIXELO                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXELO                    | 36000706620202500 | 50410001 | 2.199.054,00 | 2.199.054,00 | 10301 |
| ES | BAIXO GUANDU            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BAIXO GUANDU/ES             | 36000698075202500 | 50410001 | 200.000,00   | 200.000,00   | 10301 |
| ES | BARRA DE SAO FRANCISCO  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                               | 36000706206202500 | 50410001 | 200.000,00   | 200.000,00   | 10301 |
| ES | CARIACICA               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIACICA                  | 36000697946202500 | 50410001 | 1.052.647,00 | 1.052.647,00 | 10301 |
| ES | NOVA VENECIA            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                               | 36000706353202500 | 60060003 | 300.000,00   | 300.000,00   | 10301 |
| GO | MOIPORA                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOIPORA GOIAS | 36000706763202500 | 60060003 | 300.000,00   | 300.000,00   | 10301 |
| MA | BOA VISTA DO GURUPI     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA DO GURUPI        | 36000704826202500 | 50410001 | 750.000,00   | 750.000,00   | 10301 |
| MA | BOA VISTA DO GURUPI     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA DO GURUPI        | 36000704827202500 | 60060003 | 800.000,00   | 800.000,00   | 10301 |
| MA | SANTA INES              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA INES                 | 36000706037202500 | 60060003 | 1.501.000,00 | 1.501.000,00 | 10301 |
| MA | SAO DOMINGOS DO AZEITAO | MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO - FUNDO MUNICIPAL | 36000705462202500 | 60060003 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 10301 |
| MG | ITAVERA                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAVERA                    | 36000706241202500 | 50410001 | 200.000,00   | 200.000,00   | 10301 |
| MG | JANUARIA                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANUARIA                   | 36000696474202500 | 60060003 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 10301 |
| MG | PEDRO LEOPOLDO          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO LEOPOLDO             | 36000700176202500 | 50410001 | 400.000,00   | 400.000,00   | 10301 |
| MG | PEQUERI                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                               | 36000699963202500 | 60060003 | 300.000,00   | 300.000,00   | 10301 |
| MG | PEQUERI                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                               | 36000700007202500 | 50410001 | 130.524,00   | 130.524,00   | 10301 |
| MG | PONTO CHIQUE            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                               | 36000704115202500 | 50410001 | 150.000,00   | 150.000,00   | 10301 |





|    |                |                                               |                   |          |              |              |       |
|----|----------------|-----------------------------------------------|-------------------|----------|--------------|--------------|-------|
| MG | PORTEIRINHA    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEIRINHA       | 36000705773202500 | 50410001 | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 10301 |
| MG | RIO ESPERA     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO ESPERA        | 36000700239202500 | 50410001 | 100.000,00   | 100.000,00   | 10301 |
| MG | SABARA         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      | 36000706259202500 | 60060003 | 200.000,00   | 200.000,00   | 10301 |
| MG | SABARA         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      | 36000706314202500 | 50410001 | 200.000,00   | 200.000,00   | 10301 |
| MG | SANTO HIPOLITO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      | 36000700680202500 | 50410001 | 200.000,00   | 200.000,00   | 10301 |
| MG | TAIOBEIRAS     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAOBEIRAS         | 36000700842202500 | 60060003 | 400.000,00   | 400.000,00   | 10301 |
| MG | TAIOBEIRAS     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAOBEIRAS         | 36000704183202500 | 60060003 | 400.000,00   | 400.000,00   | 10301 |
| MG | TARUMIRIM      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARUMIRIM         | 36000705662202500 | 50410001 | 300.000,00   | 300.000,00   | 10301 |
| MG | TRES CORACOES  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      | 36000697497202500 | 50410001 | 741.000,00   | 741.000,00   | 10301 |
| MG | TRES PONTAS    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES PONTAS       | 36000699415202500 | 60060003 | 200.000,00   | 200.000,00   | 10301 |
| MG | URUCANIA       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCANIA          | 36000705408202500 | 50410001 | 100.000,00   | 100.000,00   | 10301 |
| MG | URUCUIA        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCUIA           | 36000699597202500 | 50410001 | 400.000,00   | 400.000,00   | 10301 |
| MS | ANTONIO JOAO   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO JOAO - MS | 36000700972202500 | 60060003 | 500.000,00   | 500.000,00   | 10301 |
| MS | BATAYPORA      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORA-MS      | 36000700753202500 | 60060003 | 500.000,00   | 500.000,00   | 10301 |
| MS | BATAYPORA      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORA-MS      | 36000700786202500 | 60060003 | 500.000,00   | 500.000,00   | 10301 |
| MS | BELA VISTA     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA - MS   | 36000702526202500 | 60060003 | 500.000,00   | 500.000,00   | 10301 |
| MS | BRASILANDIA    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      | 36000702125202500 | 60060003 | 500.000,00   | 500.000,00   | 10301 |
| MS | CAARAPO        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO           | 36000701442202500 | 60060003 | 677.000,00   | 677.000,00   | 10301 |



|    |                      |                                                         |                   |          |            |            |       |
|----|----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|----------|------------|------------|-------|
| MS | CAMAPUA              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                | 36000701201202500 | 60060003 | 900.000,00 | 900.000,00 | 10301 |
| MS | ITAPORA              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORA                     | 36000706959202500 | 60060003 | 500.000,00 | 500.000,00 | 10301 |
| MS | ITAPORA              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORA                     | 36000706965202500 | 60060003 | 500.000,00 | 500.000,00 | 10301 |
| MS | ITAQUIRAI            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                | 36000706069202500 | 60060003 | 900.000,00 | 900.000,00 | 10301 |
| MS | JARAGUARI            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUARI                   | 36000706622202500 | 60060003 | 500.000,00 | 500.000,00 | 10301 |
| MS | JARDIM               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                | 36000699405202500 | 50410001 | 100.000,00 | 100.000,00 | 10301 |
| MS | NOVA ALVORADA DO SUL | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ALVORADA DO SUL        | 36000703718202500 | 60060003 | 800.000,00 | 800.000,00 | 10301 |
| PB | SERRA BRANCA         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                | 36000704416202500 | 60060003 | 200.000,00 | 200.000,00 | 10301 |
| PB | SERRA GRANDE         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA GRANDE                | 36000705023202500 | 60060003 | 100.000,00 | 100.000,00 | 10301 |
| PB | SERTAOZINHO          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERTAOZINHO-PB | 36000698262202500 | 60060003 | 400.000,00 | 400.000,00 | 10301 |
| PB | SERTAOZINHO          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERTAOZINHO-PB | 36000698293202500 | 60060003 | 200.000,00 | 200.000,00 | 10301 |
| PB | SOLEDADE             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLEDADE                    | 36000704690202500 | 50410001 | 200.000,00 | 200.000,00 | 10301 |
| PB | SOLEDADE             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLEDADE                    | 36000704723202500 | 60060003 | 239.000,00 | 239.000,00 | 10301 |
| PB | SOUSA                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUSA                       | 36000703757202500 | 50410001 | 272.000,00 | 272.000,00 | 10301 |
| PR | CENTENARIO DO SUL    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CENTENARIO DO SUL           | 36000699367202500 | 50410001 | 300.000,00 | 300.000,00 | 10301 |
| PR | CHOPINZINHO          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                | 36000702213202500 | 50410001 | 100.000,00 | 100.000,00 | 10301 |
| PR | CHOPINZINHO          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                | 36000703173202500 | 60060003 | 300.000,00 | 300.000,00 | 10301 |



|    |                    |                                                                 |                   |          |            |            |       |
|----|--------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|----------|------------|------------|-------|
| PR | CIANORTE           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                        | 36000701665202500 | 50410001 | 125.000,00 | 125.000,00 | 10301 |
| PR | CIANORTE           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                        | 36000707104202500 | 50410001 | 75.000,00  | 75.000,00  | 10301 |
| PR | CONGONHINHAS       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                        | 36000703153202500 | 60060003 | 250.000,00 | 250.000,00 | 10301 |
| PR | CORBELIA           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS                                  | 36000702662202500 | 60060003 | 300.000,00 | 300.000,00 | 10301 |
| PR | CORNELIO PROCOPIO  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                        | 36000702205202500 | 50410001 | 200.000,00 | 200.000,00 | 10301 |
| PR | GUARAPUAVA         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                        | 36000699914202500 | 50410001 | 300.000,00 | 300.000,00 | 10301 |
| RN | SANTA MARIA        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA | 36000702070202500 | 60060003 | 300.000,00 | 300.000,00 | 10301 |
| RN | SANTANA DO SERIDO  | FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO - FUSAM        | 36000700568202500 | 60060003 | 100.000,00 | 100.000,00 | 10301 |
| RN | SAO FERNANDO       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FERNANDO                        | 36000702219202500 | 60060003 | 300.000,00 | 300.000,00 | 10301 |
| RN | SAO FERNANDO       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FERNANDO                        | 36000702236202500 | 50410001 | 200.000,00 | 200.000,00 | 10301 |
| RN | SAO JOAO DO SABUGI | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO SABUGI - RN             | 36000701532202500 | 60060003 | 250.222,00 | 250.222,00 | 10301 |
| RN | SAO VICENTE        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                        | 36000702732202500 | 60060003 | 200.000,00 | 200.000,00 | 10301 |
| RN | SERRA CAIADA       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS                                  | 36000702525202500 | 60060003 | 600.000,00 | 600.000,00 | 10301 |

|    |                     |                                                             |                   |          |            |            |         |
|----|---------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|----------|------------|------------|---------|
| RN | SERRINHA            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA           | 36000702511202500 | 60060003 | 200.222,00 | 200.222,00 | 1030151 |
| RN | SERRINHA DOS PINTOS | FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS          | 36000700387202500 | 60060003 | 200.222,00 | 200.222,00 | 1030151 |
| RN | SEVERIANO MELO      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>PREFEITURA DE SEVERIANO MELO/RN | 36000700543202500 | 60060003 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1030151 |
| RN | TAIPU               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                    | 36000703767202500 | 60060003 | 540.000,00 | 540.000,00 | 1030151 |

|    |                        |                                                    |                   |          |            |            |         |
|----|------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|----------|------------|------------|---------|
| RN | TIMBAUBA DOS BATISTAS  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           | 36000701580202500 | 60060003 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1030151 |
| RO | CABIXI                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           | 36000704799202500 | 60060003 | 500.000,00 | 500.000,00 | 1030151 |
| RO | CAMPO NOVO DE RONDONIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | 36000705909202500 | 60060003 | 300.000,00 | 300.000,00 | 1030151 |
| RO | CAMPO NOVO DE RONDONIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | 36000705912202500 | 60060003 | 120.000,00 | 120.000,00 | 1030151 |
| RO | CAMPO NOVO DE RONDONIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | 36000705914202500 | 60060003 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1030151 |
| RO | CAMPO NOVO DE RONDONIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | 36000705917202500 | 60060003 | 130.000,00 | 130.000,00 | 1030151 |
| RO | CAMPO NOVO DE RONDONIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | 36000705919202500 | 60060003 | 180.000,00 | 180.000,00 | 1030151 |
| RO | CAMPO NOVO DE RONDONIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | 36000705921202500 | 60060003 | 400.000,00 | 400.000,00 | 1030151 |
| RO | CAMPO NOVO DE RONDONIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | 36000705922202500 | 60060003 | 120.000,00 | 120.000,00 | 1030151 |
| RO | CAMPO NOVO DE RONDONIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA | 36000705924202500 | 60060003 | 50.000,00  | 50.000,00  | 1030151 |
| RO | CANDEIAS DO JAMARI     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI     | 36000701883202500 | 50410001 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1030151 |
| RO | CANDEIAS DO JAMARI     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI     | 36000703328202500 | 60060003 | 500.000,00 | 500.000,00 | 1030151 |
| RO | CASTANHEIRAS           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           | 36000703503202500 | 50410001 | 300.000,00 | 300.000,00 | 1030151 |
| RO | CHUPINGUAIA            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           | 36000702051202500 | 60060003 | 400.000,00 | 400.000,00 | 1030151 |
| RO | CHUPINGUAIA            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           | 36000702098202500 | 60060003 | 256.101,00 | 256.101,00 | 1030151 |
| RO | CORUMBIARA             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           | 36000701164202500 | 60060003 | 800.000,00 | 800.000,00 | 1030151 |
| RO | CORUMBIARA             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           | 36000705284202500 | 60060003 | 314.060,00 | 314.060,00 | 1030151 |





|    |                       |                                                   |                   |          |              |              |          |
|----|-----------------------|---------------------------------------------------|-------------------|----------|--------------|--------------|----------|
| RO | MIRANTE DA SERRA      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA      | 36000701135202500 | 60060003 | 500.000,00   | 500.000,00   | 1030151: |
| RO | NOVA UNIAO            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO            | 36000706802202500 | 50410001 | 200.000,00   | 200.000,00   | 1030151: |
| RO | OURO PRETO DO OESTE   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE   | 36000696530202500 | 60060003 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 1030151: |
| RO | PIMENTA BUENO         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO         | 36000696510202500 | 50410001 | 300.000,00   | 300.000,00   | 1030151: |
| RO | PIMENTEIRAS DO OESTE  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                          | 36000699797202500 | 60060003 | 500.000,00   | 500.000,00   | 1030151: |
| RO | PRESIDENTE MEDICI     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                          | 36000701159202500 | 60060003 | 348.000,00   | 348.000,00   | 1030151: |
| RO | SAO MIGUEL DO GUAPORE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE | 36000705331202500 | 50410001 | 500.000,00   | 500.000,00   | 1030151: |
| RO | SERINGUEIRAS          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS          | 36000703696202500 | 60060003 | 330.000,00   | 330.000,00   | 1030151: |
| RO | THEOBROMA             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA             | 36000706761202500 | 50410001 | 200.000,00   | 200.000,00   | 1030151: |
| RO | URUPA                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                          | 36000705639202500 | 60060003 | 500.000,00   | 500.000,00   | 1030151: |
| RO | VALE DO ANARI         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                          | 36000697803202500 | 60060003 | 600.000,00   | 600.000,00   | 1030151: |
| RO | VILHENA               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                          | 36000706636202500 | 60060003 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1030151: |
| RR | AMAJARI               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAJARI               | 36000701439202500 | 60060003 | 500.000,00   | 500.000,00   | 1030151: |
| RR | BONFIM                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BONFIM   | 36000702901202500 | 60060003 | 500.000,00   | 500.000,00   | 1030151: |
| RR | IRACEMA               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMA               | 36000706502202500 | 60060003 | 500.000,00   | 500.000,00   | 1030151: |
| RR | MUCAJAI               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUCAJAI               | 36000706947202500 | 60060003 | 500.000,00   | 500.000,00   | 1030151: |
| RR | MUCAJAI               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUCAJAI               | 36000706953202500 | 50410001 | 1.421.102,00 | 1.421.102,00 | 1030151: |



|    |                   |                                                     |                   |          |            |            |          |
|----|-------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|----------|------------|------------|----------|
| RR | NORMANDIA         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA  | 36000706507202500 | 60060003 | 500.000,00 | 500.000,00 | 1030151: |
| RR | NORMANDIA         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA  | 36000706513202500 | 60060003 | 880.000,00 | 880.000,00 | 1030151: |
| RR | SAO LUIZ          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIZ                | 36000701409202500 | 60060003 | 500.000,00 | 500.000,00 | 1030151: |
| RS | AGUA SANTA        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA SANTA - RS         | 36000705154202500 | 50410001 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030151: |
| RS | ALEGRIA           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRIA                 | 36000699695202500 | 50410001 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030151: |
| RS | ALTO FELIZ        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS                      | 36000705243202500 | 50410001 | 95.000,00  | 95.000,00  | 1030151: |
| RS | ANTA GORDA        | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS                      | 36000705385202500 | 50410001 | 391.000,00 | 391.000,00 | 1030151: |
| RS | ARAMBARE          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMBARE                | 36000697828202500 | 50410001 | 150.000,00 | 150.000,00 | 1030151: |
| RS | ARATIBA           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATIBA                 | 36000705404202500 | 50410001 | 301.000,00 | 301.000,00 | 1030151: |
| RS | ARROIO DO MEIO    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARROIO DO MEIO             | 36000706011202500 | 60060003 | 181.200,00 | 181.200,00 | 1030151: |
| RS | ARROIO DO SAL     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            | 36000702174202500 | 50410001 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1030151: |
| RS | SAO PEDRO DO SUL  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DO SUL        | 36000705158202500 | 50410001 | 600.000,00 | 600.000,00 | 1030151: |
| RS | SELBACH           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SELBACH-RS | 36000704004202500 | 50410001 | 91.000,00  | 91.000,00  | 1030151: |
| RS | SELBACH           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SELBACH-RS | 36000704021202500 | 60060003 | 201.300,00 | 201.300,00 | 1030151: |
| RS | TAPEJARA          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS                      | 36000696447202500 | 50410001 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030151: |
| RS | TAPES             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            | 36000703932202500 | 50410001 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1030151: |
| RS | TIRADENTES DO SUL | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIRADENTES DO SUL       | 36000697426202500 | 50410001 | 300.000,00 | 300.000,00 | 1030151: |



|       |                           |                                                |                   |          |            |               |                                                                                             |
|-------|---------------------------|------------------------------------------------|-------------------|----------|------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| RS    | TRAMANDAI                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAMANDAI          | 36000704776202500 | 50410001 | 125.000,00 | 125.000,00    | 1030151:                                                                                    |
| RS    | TRES COROAS               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES COROAS        | 36000706709202500 | 60060003 | 300.000,00 | 300.000,00    | 1030151:                                                                                    |
| RS    | TRES FORQUILHAS           | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE TRES FORQUILHAS/RS | 36000702364202500 | 50410001 | 91.000,00  | 91.000,00     | 1030151:                                                                                    |
| RS    | TRIUNFO                   | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE TRIUNFO            | 36000696650202500 | 50410001 | 200.000,00 | 200.000,00    | 1030151:                                                                                    |
| RS    | TUNAS                     | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAS              | 36000705793202500 | 60060003 | 196.000,00 | 196.000,00    | 1030151:                                                                                    |
| SC    | PERITIBA                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA           | 36000701835202500 | 50410001 | 250.000,00 | 250.000,00    | 1030151:                                                                                    |
| SC    | PORTO BELO                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO BELO         | 36000697525202500 | 50410001 | 200.000,00 | 200.000,00    | 1030151:                                                                                    |
| SC    | POUSO REDONDO             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO      | 36000698590202500 | 60060003 | 200.000,00 | 200.000,00    | 1030151:                                                                                    |
| SC    | RIQUEZA                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIQUEZA            | 36000704649202500 | 60060003 | 200.000,00 | 200.000,00    | 10  1: |
| SC    | RODEIO                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODEIO             | 36000706223202500 | 50410001 | 100.000,00 | 100.000,00    | 1030151:                                                                                    |
| SC    | SANTO AMARO DA IMPERATRIZ | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                       | 36000699239202500 | 50410001 | 300.000,00 | 300.000,00    | 1030151:                                                                                    |
| TOTAL |                           |                                                | 135 PROPOSTAS     |          |            | 54.101.085,00 |                                                                                             |

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**ADVERTÊNCIA**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro****PORTARIA GM/MS Nº 2.852, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

***Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.***

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no [portalfns.saude.gov.br](http://portalfns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**





## ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

| UF    | MUNICÍPIO           | ENTIDADE                             | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMENDA          | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                 |
|-------|---------------------|--------------------------------------|-------------------|----------------------|-----------------------------|-------------------------------|----------------------------------------|
| MG    | ITUIUTABA           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS       | 97529530000123008 | 39140005             | 942.774,00                  | 942.774,00                    | 10302501885350031                      |
| MG    | ITUIUTABA           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS       | 97529530000123009 | 39140005             | 257.225,00                  | 257.225,00                    | 10302501885350031                      |
| RJ    | MAGE                | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE     | 12133004000123003 | 27760012<br>39520014 | 100.000,00<br>399.622,00    | 499.622,00                    | 10302501885350033<br>10302501885350033 |
| RO    | VILHENA             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE             | 21467008000123019 | 30960005             | 55.387,00                   | 55.387,00                     | 10302501885350011                      |
| RO    | VILHENA             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE             | 21467008000123027 | 30960005             | 51.878,00                   | 51.878,00                     | 10302501885350011                      |
| SE    | BARRA DOS COQUEIROS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE             | 11417922000123014 | 41440003             | 158.012,00                  | 158.012,00                    | 10302501885350028                      |
| SP    | SOROCABA            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA | 12493507000123059 | 30880006             | 140.426,00                  | 140.426,00                    | 10302501885350035                      |
| TOTAL |                     |                                      | 7 PROPOSTAS       |                      |                             | 2.105.324,00                  |                                        |

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**



**RESOLUÇÃO Nº 032/2025/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena-RO, 20 de agosto de 2025.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua **403ª (Quadringentésima Terceira) Reunião Ordinária**, realizada no auditório da OAB/RO – Subseção de Vilhena, no dia 20 de agosto de 2025, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

**Considerando** justifica-se a aquisição do Eletrocardiógrafo para o acompanhamento de pacientes com leishmaniose, especialmente na forma visceral (calazar), que é clinicamente justificada considerando que frequentemente o tratamento envolve o uso de medicamentos como antimoniais pentavalentes (meglumina antimonato) ou anfotericina B, os quais podem causar toxicidade cardíaca, incluindo ,arritmias, alterações de condução elétrica (como prolongamento do intervalo QT) e bloqueios atrioventriculares.

**Considerando** a ampliação do objeto tem como objetivo o atendimento das necessidades do **Laboratório Municipal João Luiz**, referência para a rede municipal de saúde, visando ao fortalecimento da estrutura laboratorial e à melhoria contínua dos serviços de diagnóstico ofertados à população.

**Considerando** a justificativa pela necessidade de aprimorar a qualidade dos exames laboratoriais, aumentar a capacidade diagnóstica e garantir maior agilidade nos resultados, beneficiando diretamente os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

**Considerando** que a aplicação desses recursos permanece alinhada à finalidade original da proposta, respeitando os princípios da economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, conforme preconiza a legislação vigente.

**Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA**

Casa dos Conselhos - Av. Presidente Nasser nº 470 – Bairro: Jardim América

CEP: 76.980-720 – Vilhena/ RO - Telefone: (69) 3321-4366

E-mail: [cmsdevilhena@gmail.com](mailto:cmsdevilhena@gmail.com)







## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Considerando o Ofício nº 20/2025/Laboratório João Luiz da Silva**, de 31 de julho de 2025, solicitação de aprovação para ampliação de objeto – Proposta nº 21467.008000/1230-19, Repasse Fundo a Fundo;

**Considerando o Memorando nº 052/2025/ASTEC/SEMUS**, de 15 de agosto de 2025; solicitação de inclusão de pauta;

**Considerando a ampliação de objeto da Proposta nº 21467.008000/1230-19; Recurso de Emenda Parlamentar, nº 30960005, indicação Expedito Netto;**

**Considerando** apreciação, debates e deliberações ocorridas na **403ª (Quadringentésima Terceira)** Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o **Plano de Trabalho** para as execuções afins de Transferência do Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, para ampliação do objeto da **Proposta nº 21467.008000/1230-19**, no valor R\$ 18.472,90 (dezoito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos). O Plano de Trabalho intitulado tem como Proposta: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de Atenção Especializada em Saúde, para atender as demandas do **Laboratório Municipal João Luiz da Silva**, unidade de referência para exames laboratoriais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Vilhena/RO, (CNES: 2789469).

| Ano          | Conta                    | Proposta nº          | Valor R\$     | Objeto                                                                                                                          |
|--------------|--------------------------|----------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Crédito 2024 | Fundo Municipal de Saúde | 21467.008000/1230-19 | R\$ 18.472,90 | 01 (um) Microscópio óptico binocular.<br>01 (uma) Centrífuga de bancada para laboratório clínico.<br>01 (um) Eletrocardiograma. |

**Art. 2º** - A entrega do Equipamento deverá ser informada ao Conselho Municipal de Saúde, em tempo hábil, ficando ao Presidente designar por meio de Portaria, a Comissão que acompanhará e fiscalizará o “BEM” a ser recebido.

Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

Casa dos Conselhos - Av. Presidente Nasser nº 470 – Bairro: Jardim América

CEP: 76.980-720 – Vilhena/ RO - Telefone: (69) 3321-4366

E-mail: [cmsdevilhena@gmail.com](mailto:cmsdevilhena@gmail.com)





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Art. 3º** - Está Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da data de publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Assinado por:  
MUNICIPIO DE VILHENA  
Josiele Cristina Varella Ortiz Huber  
21/08/2025 13:13:42

**Conselheira:** Josiele Cristina Varella Ortiz Huber  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA**

Homologo a **RESOLUÇÃO Nº 032/2025/CMS/VILHENA-RO**, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Assinado por:  
MUNICIPIO DE VILHENA  
WAGNERWASCZUK BORGES  
21/08/2025 16:12:11

**Secretário:** Wagner Wasczuk Borges  
**Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxi.eletrich.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: dc000f09-d3c8-47ac-9c94-56b5cace3f59 - Página 3/3

**Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA**

Casa dos Conselhos - Av. Presidente Nasser nº 470 – Bairro: Jardim América

CEP: 76.980-720 – Vilhena/ RO - Telefone: (69) 3321-4366

E-mail: [cmsdevilhena@gmail.com](mailto:cmsdevilhena@gmail.com)





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 921/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Aprovar o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

| ITEM | PROCESSO ORIGINÁRIO | PROPOSTA Nº   | FMS                                            | OBJETO                              | TOTAL            |
|------|---------------------|---------------|------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------|
| 1    | 0035.001358/2025-19 | 07019/2025-03 | Fundo Municipal de Saúde de Vilhena            | Aquisição de medicamentos           | R\$ 1.400.000,00 |
| 2    | 0035.001886/2025-78 | 07021/2025-07 | Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste | Aquisição de medicamentos           | R\$ 200.000,00   |
| 3    | 0035.001832/2025-11 | 07008/2025-14 | Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia   | Aquisição de medicamentos           | R\$ 60.000,00    |
| 4    | 0035.001929/2025-15 | 07015/2025-11 | Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste   | Aquisição de métodos contraceptivos | R\$ 150.000,00   |

|    |                     |                 |                                                |                                                                                                      |                |
|----|---------------------|-----------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 5  | 0035.001930/2025-40 | 07015/2025-09   | Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste | Aquisição de medicamentos                                                                            | R\$ 100.000,00 |
| 6  | 0005.001977/2025-61 | 07001/2025-04   | Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia        | Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, para implementação de uma farmácia hospitalar móvel        | R\$ 463.633,33 |
| 7  | 0005.002067/2025-03 | 07021/2025-08   | Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia        | 01 (um) Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágico à UBS José Ivaldo de Souza - CNES 6875696 | R\$ 300.000,00 |
| 8  | 0005.002843/2025-67 | 07007/2025-09   | Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste | Ambulância Tipo C, para o Hospital Municipal                                                         | R\$ 350.000,00 |
| 9  | 0005.002939/2025-25 | 07021/2025-09   | Fundo Municipal de Saúde de Theobroma          | Aquisição de medicamentos e insumos                                                                  | R\$ 150.000,00 |
| 10 | 0005.003262/2025-42 | 07007/2025-12   | Fundo Municipal de Saúde de Buritis            | Aquisição de material permanente, para atender o laboratório do Município - CNES 4002377             | R\$ 400.000,00 |
| 11 | 0005.003894/2025-14 | 07007/2025-09-A | Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim      | Custeio de insumos hospitalares, ao Hospital Perpétuo Socorro - CNES 2497468                         | R\$ 200.000,00 |
| 12 | 0005.004414/2025-24 | 07011/2025-06   | Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim      | Aquisição de veículo Ambulância Semi UTI, Tipo "C", ao Hospital Perpétuo Socorro - CNES 2497468      | R\$ 342.000,00 |
| 13 | 0005.004537/2025-65 | 07007/2025-11   | Fundo Municipal de Saúde de Vale do Anari      | Aquisição de medicamentos e insumos                                                                  | R\$ 100.000,00 |





|    |                     |               |                                                    |                                                                                                            |                  |
|----|---------------------|---------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 14 | 0005.004670/2025-11 | 07018/2025-05 | Fundo Municipal de Saúde de Urupá                  | Aquisição de Medicamentos                                                                                  | R\$ 200.000,00   |
| 15 | 0005.004703/2025-23 | 07004/2025-06 | Fundo Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste        | Custeio de Exames laboratoriais                                                                            | R\$ 250.000,00   |
| 16 | 0005.004951/2025-74 | 07008/2025-15 | Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques          | Aquisição de equipamentos para o Hospital Geral do município - CNES 280856                                 | R\$ 330.000,00   |
| 17 | 0005.004335/2025-13 | 07052/2025-02 | Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro            | Aquisição de medicamentos                                                                                  | R\$ 2.000.000,00 |
| 18 | 0005.005054/2025-88 | 07007/2025-10 | Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste | Aquisição de medicamentos e insumos                                                                        | R\$ 250.000,00   |
| 19 | 0005.005052/2025-99 | 07007/2025-13 | Fundo Municipal de Saúde de Cacaulândia            | Custeio de insumos hospitalares para atender o Hospital Municipal                                          | R\$ 150.000,00   |
| 20 | 0005.005224/2025-24 | 07006/2025-10 | Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro            | Aquisição de Medicamentos                                                                                  | R\$ 500.000,00   |
| 21 | 0005.003955/2025-35 | 07017/2025-07 | Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste     | Aquisição de 01 (uma) Van para transporte de pacientes                                                     | R\$ 300.000,00   |
| 22 | 0005.005362/2025-11 | 07001/2025-05 | Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste | Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete, para serviços das equipes da Estratégia de Saúde da Família | R\$ 300.000,00   |
| 23 | 0005.004539/2025-54 | 07017/2025-05 | Fundo Municipal de Saúde de Cacoal                 | Aquisição de Equipamentos para a UBS Edmur José Marchioli - CNES 3944182                                   | R\$ 200.000,00   |



|    |                     |               |                                                   |                                                                                                                                  |                |
|----|---------------------|---------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 24 | 0005.004853/2025-37 | 07017/2025-06 | Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia | Aquisição de uma ambulância tipo C, para UBS Manoel de Lara - CNES 4003241                                                       | R\$ 300.000,00 |
| 25 | 0005.005106/2025-16 | 07022/2025-02 | Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia      | Aquisição de equipamentos essenciais a rede municipal de saúde, ao Hospital Municipal - CNES 2808633                             | R\$ 222.806,00 |
| 26 | 0005.004784/2025-61 | 07017/2025-04 | Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste     | Aquisição de equipamentos laboratoriais para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal - CNES 2808544             | R\$ 300.000,00 |
| 27 | 0005.005432/2025-23 | 07018/2025-06 | Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro           | Aquisição de medicamentos                                                                                                        | R\$ 379.999,00 |
| 28 | 0005.005485/2025-44 | 07001/2025-03 | Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura        | Aquisição de medicamentos                                                                                                        | R\$300.000,00  |
| 29 | 0005.005918/2025-61 | 07015/2025-12 | Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia | Aquisição de 1 (um) veículo automotor (MINI VAN) para realizar o transporte de pacientes                                         | R\$ 140.000,00 |
| 30 | 0005.005848/2025-41 | 07008/2025-16 | Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra      | Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo C para o Hospital Municipal - CNES 2808625                                                 | R\$ 350.000,00 |
| 31 | 0005.006537/2025-08 | 07021/2025-10 | Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia | Aquisição de equipamentos permanentes às UBS Manoel de Lara (CNES 4003241) e Unidade Básica de Saúde Francisco Pereira (2743698) | R\$ 100.000,00 |





|    |                     |                |                                        |                                                                                                                                 |                |
|----|---------------------|----------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 32 | 0005.001892/2024-00 | 07009/2024-02* | Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras | Aquisição de insumos laboratoriais, aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar ao Hospital Municipal São Lucas - CNES 2334801 | R\$ 101.935,26 |
|----|---------------------|----------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Mariana Ayres Henrique Bragança**

**Lutero Rosa Paraíso**

**Secretária Adjunta de Estado da Saúde**

**Vice-Presidente da Macrorregião II/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Lutero Rosa Paraíso, Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/11/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0066460530** e o código CRC **5168F185**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.050175/2025-17

SEI nº 0066460530